



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.007106/2025-85**

Interessado: **GIORGIA VICENTI**

1. Trata-se de recurso apresentado por Giorgia Vicenti, nacional da Itália, em face do Auto de Infração nº 1348_04505_2025, lavrado com fundamento no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, em razão da permanência irregular no território nacional por 1.261 dias além do prazo autorizado.

2. A interessada alega possuir união estável com cidadão brasileiro desde março de 2022 e dificuldades para agendamento junto à Polícia Federal para regularização migratória, requerendo o cancelamento da penalidade aplicada.

3. As alegações apresentadas não afastam a infração constatada, pois a permanência irregular é incontroversa e não houve comprovação de motivo de força maior que justificasse a ultrapassagem do prazo legal. A existência de união estável e a intenção de regularização não eximem a responsabilidade administrativa pela infração já consumada, conforme previsto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 e regulamentação correlata.

4. Diante do exposto, indefiro o recurso apresentado por Giorgia Vicenti, mantendo-se a multa aplicada no Auto de Infração nº 1348_04505_2025.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal

Chefe do NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 29/09/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142796647&crc=6375D379.

Código verificador: **142796647** e Código CRC: **6375D379**.